



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 835, DE 17 DE SETEMBRO DE 1956.

Autor: Deputado Bezerra Neto

Concede auxílio de Cr\$ 75.000,00, e Cr\$ 50.000,00, para as obras de Conservação das Catedrais de Cuiabá e Corumbá, respectivamente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam concedidos auxílios de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinados às obras de conservação e reparos das Catedrais Metropolitanas e Nossa Senhora da Candelária, de Cuiabá e Corumbá, respectivamente.

Artigo 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1957, consignará os créditos para cumprimento da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de setembro de 1956,
135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Azevedo
Frederico Lydio Trigueiro

Registrado a fls. 127 a 128

Abundia